Tabulæ - Revista de Philosophia - ISSN 1980-0231

O SENTIDO DA LIBERDADE EM HEGEL E ROUSSEAU

THE MEANING OF FREEDOM IN G.W. HEGEL AND J. J. ROUSSEAU

Maicon Rodrigo Rossetto[1]
Adriano André Maslowski[2]

RESUMO: O presente artigo toma como objeto de estudo a temática do sentido da liberdade em Hegel e Rousseau. A reflexão se desdobra por meio de leituras da obra *Hegel e a sociedade moderna* de Charles Taylor e a partir das obras *Discurso sobre a origem e o fundamento da desigualdade entre os Homens* e *Do Contrato Social de* J.J. Rousseau. Nesta pesquisa, investiga-se a noção de liberdade para Hegel, como liberdade autocriação e, para Rousseau, como liberdade natural e liberdade civil. A pretensão é fazer uma distinção e destacar onde este conceito de liberdade se aproxima ou se distância a partir da visão conceitual dos dois filósofos imbricados.
PALAVRAS-CHAVE: Política. Liberdade. Hegel. Rousseau. Taylor.

ABSTRACT: This article takes as a study case the meaning of freedom theme in Hegel and Rousseau. The thought unfolds in the readings of the Hegel and the *Modern Society* masterpiece by Charles Taylor and from the works of *A Discourse Upon the Origin and the Foundation of the Inequality Among Mankind* and *The Social Contract* by J. J. Rousseau. This research investigates the notion of freedom for Hegel like freedom self-creation and for Rousseau like natural freedom and civil freedom. The aim is to distinguish and to highlight where this freedom concept approaches and distances from the conceptual vision of these two intertwined philosophers.
KEYWORDS: Politics. Freedom. Hegel. Rousseau. Taylor.

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios das sociedades, o tema da liberdade, teve uma importância relevante na relação com o ser humano. Este conceito de liberdade foi abordado e refletido de diferentes formas, por diferentes gerações, que buscavam incluí-lo em suas dimensões políticas, sociais e existenciais de diferentes maneiras. Os clássicos abordaram a liberdade de uma forma (harmonia, mediania, equilíbrio...), os medievais de outra forma (obediência as leis inspirados por Deus aos governantes) e os modernos de outra forma ainda. Os modernos buscaram pela política caracterizar a liberdade com autodeterminação, autonomia ou autodependência, sempre fruto da razão humana, ou seja, liberdade e razão passam a ter um vínculo necessário. Esta nova cosmovisão, moderna, não deixa de ser uma crítica contundente ao modelo teológico de estado, que defendia a doutrina da origem divina do poder civil e que a soberania provinha de Deus. Nesta concepção medieval, ter liberdade, é ser seguidor da lei que os governantes apresentavam como fruto de inspiração divina.

O filósofo canadense Charles Taylor[3] desenvolveu um amplo escrito que abarca grande

1 Doutor em Filosofia (UNISINOS); Mestre em Filosofia (UFSM); Graduado em Filosofia (UPF).

2 Doutorando em Filosofia (UFSM); Mestre em Filosofia (UFSM); Pós-graduado em Interdisciplinaridade e Práticas Pedagógicas na Educação Básica (UFFS); Pós-graduado em Leituras da Bíblia e Mundo Contemporâneo (URI); Graduado em Filosofia (IFIBE); Graduado em Teologia (URI).

3 Charles Taylor foi um pensador, filósofo e político canadense, nasceu em Montreal, no Canadá, no dia 05 de novembro de 1931. Fez o doutoramento em Oxford em 1931. Tem como obras principais: O multiculturalismo e a política do reconhecimento, Hegel e Hegel e a sociedade moderna.

parte da teoria do filósofo alemão Hegel[4], em várias obras. Neste artigo examinaremos de forma especial a obra: *Hegel e a sociedade moderna.* Dentre vários aspectos abordados nesta obra, ele trata de forma sintética o termo liberdade, segundo a concepção de Hegel, que é o objeto de nossa pesquisa.

Ao abordarmos o termo Liberdade para Hegel, nossa pretensão é fazer um paralelo com o conceito de liberdade para o filósofo genebrino J. J. Rousseau[5], para destingirmos a visão dos dois pensadores sobre o conceito de liberdade e apresentar o que se aproxima e o que se distância.

Rousseau é um filósofo suíço que viveu maior parte de sua vida na França. O tema da liberdade é central na sua teoria política, porque defende que um homem que perdeu sua liberdade perde suas características de homem, pois ela faz parte de sua essência humana da qual em hipótese alguma o homem pode abrir mão. Mesmo estando abordado o tema da liberdade em todas as obras de Rousseau, nesta pesquisa nos deteremos ao *Discurso sobre a origem e o fundamento da desigualdade entre os Homens* e *Do Contrato Social.*

Abordaremos o conceito de liberdade em Hegel e Rousseau a partir dos seguintes enfoques. Em Hegel: a liberdade enquanto autocriação que se revela na arte, na religião e na filosofia, pelo processo da história. Em Rousseau: a liberdade a partir das noções de liberdade natural e liberdade civil, a primeira como essência do humano e, a segunda, como obediência a Lei, que é a expressão da vontade geral.

1 SENTIDO DA LIBERDADE NATURAL E LIBERDADE CIVIL PARA ROUSSEAU

O contato com o pensamento de Rousseau – escritos políticos, filosóficos, pedagógicos e autobiográficos – evidenciam que o fio condutor de sua obra é a defesa da liberdade. Esta liberdade é de tal forma significativa que em hipótese alguma o homem pode abrir mão deste traço distintivo da sua condição humana, pois "*Renunciar à liberdade*", escreve "*é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade*". No *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens,* assim como no *Contrato social,* Rousseau enfatiza que o homem nasceu livre, mas, em todo lugar, se encontra escravizado. No primeiro texto estabelece a questão da "liberdade natural" e ao mesmo tempo a origem da desigualdade e, no segundo, oferece uma solução política para o problema, tendo em vista a construção da liberdade civil.

Cabe salientar que o homem natural dota-se de uma natureza específica que o distingue de outros seres. Entre outros traços destaca-se sua liberdade. No caso do estado de natureza ela –

4 Georg Wilhelm Friedrich Hegel, nasceu em 27 de agosto de 1770 numa família protestante, em Stuttgart, na Alenhama. Com 18 anos em 1788, iniciou seus estudos em filosofia e teologia no seminário de Tubingen e foi colega de Holderlin e Schelling. Hegel adquiriu conhecimento perfeito da filologia clássica, sobretudo da língua grega. Suas principais obras foram: Ciência da Lógica (1812-1816), Fenomenologia do Espírito (1807) e Filosofia do Direito (1821).

5 Jean-Jaques Rousseau nasceu em 28 de junho de 1712, na cidade de Genebra. Morreu aos 02 de julho de 1778. Foi um critico contundente da sociedade em que vivia. Seus escritos tiveram repercussão ampla, especialmente na área da política e da educação. Suas obras principais foram: *Discurso sobre a origem e o fundamento da desigualdade entre os Homens*, *Do Contrato Social* e o *Emílio ou Da Educação.*

a liberdade – se manifesta na independência de seus semelhantes, portanto de não estar submetido a relações permanentes de nenhuma espécie, senão àquelas que satisfazem seus sentimentos, instintos e quereres imediatos e necessários a sua conservação.

O que possibilita ao homem natural manter sua independência e usufruir de sua liberdade é o fato dele entregar-se somente aos seus sentimentos mais simples e considerar como necessidades aquelas que lhe são realmente vitais.

É a característica da dependência do indivíduo no estado de natureza calcada sobre sua autossuficiência, que o dota da liberdade natural a qual o distingue entre outros seres. Esta liberdade consiste em cada homem ser exclusivamente responsável por si e diretor de suas próprias ações. Desta forma, o homem é livre para fazer tudo que está ao alcance de suas capacidades inatas.

Rousseau, no *Segundo discurso*, diferencia a liberdade do homem natural em relação aos outros seres para mostrar que este é diferente deles, e que esta liberdade lhe é uma característica própria:

> Em cada animal vejo somente uma máquina engenhosa a que a natureza conferiu sentidos para recompor-se por si mesma e para defender-se [...] Percebo as mesmas coisas na máquina humana, com a diferença de tudo fazer sozinha a natureza nas operações do animal, enquanto o homem executa as suas como agente livre. Um escolhe ou rejeita por instinto, e o outro, por um ato de liberdade, razão por que o animal não pode desviar-se da regra que lhe é prescrita, mesmo quando lhe seria vantajoso fazê-lo, e o homem, em seu prejuízo, frequentemente se afasta dela (ROUSSEAU, 1983, p. 242-243).

Para Rousseau a liberdade é a primeira distinção, é a essência do homem, pois ele escolhe suas ações livremente, enquanto que os outros seres seguem regras que lhe são impostas pela natureza e não tem capacidade de orientar suas ações. O humano é dotado originalmente da capacidade (a liberdade) que o distingue dos animais, de tal forma que podem deliberar e frear seus impulsos imediatos. Desta forma, o que caracteriza a distinção entre o homem e o animal encontra-se no fato do primeiro ter a liberdade com a qual pode optar por querer ou recusar algo, conforme afirma o autor:

> A natureza manda em todos os animais, e a besta obedece. O homem sofre a mesma influência, mas considera-se livre para concordar ou resistir, e é sobretudo na consciência dessa liberdade que se mostra a espiritualidade de sua alma (ROUSSEAU, 1983, p. 243).

Trata-se da liberdade natural mediante a qual o homem tem a capacidade livre de escolher, já que não há nada que lhe impeça de agir de uma determinada maneira. Neste sentido, a liberdade natural está baseada na independência e na autonomia, ou seja, o homem natural tem a liberdade por considerar-se dono de si mesmo.

É na obra *Do Contrato Social*, que Rousseau apresenta a proposta ideal de liberdade de um ponto de vista normativo, através de um pacto que preserve tanto a liberdade individual quanto coletiva, ou seja, à possibilidade de uma ordem social, onde a dependência e a desigualdade dão

lugar a igualdade e a liberdade. O que ocorre na verdade é uma efetiva transformação do homem. Ele sai de um estado de natureza para um artificial ou de acordo com a razão; trocando com isso uma forma de liberdade perdida por outra convencional.

> A passagem do estado de natureza para o estado civil determina no homem uma mudança muito notável, substituindo na sua conduta o instinto pela justiça e dando às suas ações a moralidade que antes lhe faltava [...] Embora nesse estado se prive de muitas vantagens que frui da natureza ganha outras de igual monta [...] O que o homem perde pelo contrato social é a liberdade natural [...] o que ele ganha é a liberdade civil (ROUSSEAU, 1983, p. 36).

A meta de Rousseau é, pois, reafirmar, os traços da natureza humana através de um pacto e de leis diante das quais cada homem/cidadão possa reconhecer as exigências da liberdade e da igualdade.

O caminho proposto por Rousseau para resolver o problema da liberdade se encontra na proposta de um Pacto Social, concebido de tal modo que os homens possam se unir em sociedade sem abdicarem da liberdade que por "natureza" estão dotados, ou seja, pensa sobre as condições jurídicas e políticas de um pacto no qual os homens possam ao mesmo tempo, manter a liberdade tal qual os dotou a natureza e ao mesmo tempo adquirir a liberdade civil.

Na construção do Pacto Social Rousseau formula o problema de modo que haja a conjugação de esforços que potencializem a liberdade civil. Trata-se de encontrar:

> [...] uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado com toda a força comum, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece, contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes (ROUSSEAU, 1983, p. 32).

Esta forma de união total é condição para a construção do pacto, onde todos sejam considerados de igual forma, e para que a sociedade seja justa, e o cidadão seja livre. Para a conquista e garantia de tais pontos que Rousseau propõe a união e orientação das forças disponíveis, uma vez que os homens não podem criar outras forças, por isso, a melhor maneira é uni-las e orientá-las. Para tal todos devem alienar-se totalmente em favor do bem comum.

> [...] a alienação total de cada associado, com todos os seus direitos, à comunidade toda, porque, em primeiro lugar, cada um dando-se completamente, a condição é igual para todos, ninguém se interessa por torná-la onerosa para os demais (ROUSSEAU, 1983, p. 32).

A alienação deve ser substancial, uma doação voluntária dos direitos pessoais para o bem comum: "a cláusula fundamental é a alienação dos direitos de cada associado em favor da comunidade, alienação que por ser total estabelece a igualdade formal para todos e assegura a liberdade de cada um ao ser protegida pela força da comunidade" (SÁNCHEZ, 1994, p. 46). Com isso, o homem troca a liberdade natural pela liberdade civil; a natural onde há limites (o homem é limitado pela natureza, pelo instinto) pela civil cujo limite é a vontade geral, que objetiva o bem comum. A liberdade se efetiva na instauração e na obediência à vontade geral, pois seu limite

máximo está na própria vontade geral. Sendo assim, quando o homem obedece à vontade geral é livre, pois obedece a si mesmo e ao outro, sempre tendo em vista o bem comum.

Para assegurar a liberdade convencional, Rousseau apresenta a lei como meio. No Manuscrito de Neuchâtel afirma:

> É-se livre quando submetido às leis, porém não quando se obedece a um homem, porque nesse último caso obedeço à vontade de outrem, enquanto obedecendo à lei não obedeço a senão à vontade pública que tanto é minha como de quem quer que seja (ROUSSEAU, 1964, p. 492, tradução nossa).

Nas leis instauradas como expressão da vontade geral, cada cidadão se reconhece e obedece a algo que ele mesmo se propôs. E obedecer a si mesmo, nesse caso, não implica abdicar da liberdade, pois cada um permanece: "tão livre quanto antes" (ROUSSEAU, 1983, p. 32). Salvam-se, dessa forma, a liberdade e a obediência, sem as quais não há corpo político nem sociedade.

O cidadão é forçado por ele mesmo a ser livre por força de sua obediência à vontade geral, que expressa sua vontade, já que é ele que dá as regras a si mesmo. Desta forma, encontra na lei a liberdade, ou seja, a lei lhe garante a verdadeira liberdade, porque ela é a sua vontade expressa na vontade geral, vontade esta que como cidadão autônomo terá que seguir naturalmente, pois será submisso a si próprio e, somente submetendo-se a si próprio se torna um ser livre. Deste modo, a liberdade individual do cidadão consiste em buscar seu próprio bem sem que nenhuma vontade alheia à sua o condicione. Eis o sentido da justificação da liberdade civil. O cidadão institui para si a lei que deverá obedecer, seguindo apenas sua própria vontade; não está dependente da vontade de outrem.

Desta forma, liberdade civil[6] diz respeito à obrigação de agir de maneira ordenada pela autoridade, pois o cidadão age segundo a sua vontade que é a vontade geral, e é sua própria autoridade, pois é ele que estabelece as regras instituídas pelo corpo político do qual faz parte e se reconhece. Ou seja, os homens são livres na medida em que, livremente cumprem obrigações previstas pelas leis escolhidas por eles mesmos. Obedecer às leis livremente consentidas é liberdade.

2 SENTIDO DA LIBERDADE COMO AUTOCRIAÇÃO PARA HEGEL

Inicialmente é importante salientar que Hegel é um profundo crítico da concepção moderna de liberdade enquanto autonomia ou autodependência, ele defende a liberdade impregnada na dimensão social e política de Estado que se desenvolve a partir do *Geist,* no processo da história. Segundo o que descreve Taylor, para Hegel, o homem para alcançar a liberdade tem de:

6 Tomazeli destaca que: "A única forma de liberdade, na sociedade civil, é aquela da qual todos participam em igualdade de condições, de modo a promover a liberdade como valor social. Assim, não há renúncia, mas conquista; não há submissão, mas igualdade; não há destruição, mas construção da liberdade e da moralidade nas relações entre os homens" (TOMAZELI, 1999, p. 34).

> O indivíduo livre [...] tem de passar a ver a si mesmo como o veículo da razão universal, e quando o Estado alcança seu pleno desenvolvimento como corporificação da razão os dois se reconciliam. Com efeito, o indivíduo livre não pode aceitar uma definição de liberdade como a dos estóicos, que vê como uma condição interna do homem que não é afetada por seu destino externo (TAYLOR, 2005, p. 70).

Hegel apresenta uma posição distinta para vincular o homem ao Estado, pois segundo ele, o Estado desenvolve um significativo papel como corporificação do universal na vida humana. O indivíduo passa a ser o veículo da razão universal no Estado, pois "na medida em que pertence a ele, o indivíduo já está vivendo além de si mesmo [...], uma vez que o Estado tem a sua "verdade" como uma expressão da razão universal na forma da lei" (TAYLOR, 2005, p. 70). Esta lei pode levar o indivíduo a liberdade, mas não só ela, pois ela não é absoluta, porque ela pode ser superada. Por isso, segundo Taylor, ao descrever a crítica de Hegel sobre a teoria dos estoicos, destaca conjuntamente uma concepção de liberdade real como autocriação, expressa numa forma de vida coletiva e individual:

> Uma liberdade puramente interna é apenas um anseio, uma sombra. É um importante estágio do desenvolvimento humano o momento em que o homem atinge esse anseio, essa ideia, mas eles não devem ser confundidos com a coisa real. A liberdade só é real (wirklich) quando expressada numa forma de vida que, uma vez que o homem não pode viver por si, deve ser uma forma de vida coletiva, mas o Estado é o modo de vida coletiva que é sustentado por todo o poder da comunidade e, portanto, a liberdade tem de estar corporificada no Estado (TAYLOR, 2005, p. 70).

Hegel dá um valor muito grande para as instituições e corporações civis vinculadas ao Estado, como elemento constitutivo, para se chegar à liberdade como autocriação. Por isso, critica os pensadores modernos pela forma com que conceberam a liberdade como autonomia ou autodependência. Taylor descreve as características da liberdade moderna, criticada por Hegel:

> A sociedade de liberdade absoluta tem de ser, inteiramente, uma criação de seus membros. Em primeiro lugar, ela deve ser tal que tudo o que há nela seja fruto da vontade e da decisão humanas. E, em segundo lugar, as decisões têm de ser tomadas com a real participação de todos. Esta condição, que podemos denominar participação universal e total, é aquela na qual todos têm voz na decisão total (TAYLOR, 2005, p. 132).

A leitura que Hegel faz dos modernos é que eles apresentam uma liberdade vazia e fora do contexto da realidade real, pois não está aberta ao processo da história arrolada pelo *Geist.* Também, que a sociedade moderna, da liberdade absoluta, requer homogeneidade dos indivíduos, eliminando desta forma a diferenciação. Taylor sobre isso destaca a posição de Hegel, ao afirmar que "todas as mudanças no mundo moderno que o distinguiram da *polis* tornaram a diferenciação inevitável" (TAYLOR, 2005, p. 137). Desta forma, Hegel, não aceita a posição dos modernos em buscar tratar os indivíduos como "iguais", mas defende a diferenciação. Por isso, Hegel compartilha um modelo de Estado que defenda a representatividade e que essa não interfere negativamente na efetivação da liberdade como autocriação. Desta forma, aprova uma "organização

na qual um grupo pode distribuir funções, de modo que um subgrupo tem a responsabilidade de determinar um aspecto das coisas, outro subgrupo tem a responsabilidade de determinar outros aspectos e assim por diante" (TAYLOR, 2005, p. 133).

Como já percebemos, o Espírito Absoluto ou *Geist* é fundamental para entendermos a teoria e a concepção do pensamento e da política de Hegel, é também, o elemento substancial que dá legitimidade a liberdade como autocriação, ou seja, quando o *Geist* chega à autoconsciência racional temos a liberdade. Mas o que significa então o *Geist* chegar à autoconsciência racional na liberdade? Para responder está questão central, não podemos esquecer, que o homem é o veículo do *Geist,* e que é o homem o sujeito que vive a dimensão da liberdade como autocriação.

Charles Taylor descreve de forma clara e distinta, a resposta à nossa questão posta acima, que na verdade é a grande questão para responder a ligação do *Geist* como a liberdade, como autocriação proposta por Hegel:

> Ao chegar à plena autoconsciência, o *Geist* também atinge sua mais plena auto-expressão, portanto, a liberdade. Ele moldou seu veículo como uma expressão perfeita de si. E, visto que a essência deste veículo, o homem, é ser veículo do *Geist*, ele também é e conhece a si mesmo como plenamente auto-expressado, ou seja, livre (TAYLOR, 2005, p. 43).

A partir desta constatação podemos afirmar que existe uma diferenciação entre a liberdade do homem e a liberdade do Geist, ou seja, a liberdade do homem só se realiza e se efetiva a partir de uma vocação que é dada por sua própria natureza, enquanto a liberdade do *Geist* só se realiza e se efetiva a partir de uma liberdade radical, que não é dada, mas é determinado por ele mesmo, esta afirmação nos dá legitimidade de afirmar que a liberdade para o *Geist* não pode ser vista como uma liberdade no sentido finito, mas sim é uma liberdade que não há limite, pois é uma liberdade que se confere no decorrer do processo da história.

A concepção de liberdade como autocriação apresentado pela teoria de Hegel, certamente foi uma inovação qualificada para a sociedade contemporânea, pois serviu como alternativa viável ao modelo de liberdade absoluta apresentada pelos filósofos modernos que deram uma importância significativa apenas a dimensão da subjetividade, segundo Hegel. Charles Taylor compartilha da proposição de que Hegel colaborou para a ampliação da noção moderna de liberdade, ao afirmar que:

> A filosofia de Hegel é um passo importante no desenvolvimento da noção moderna de liberdade. Ele ajudou a desenvolver uma concepção de liberdade como total autocriação, que, na verdade, em sua filosofia era atribuível somente ao espírito cósmico, mas que só necessitava ser transposta para o homem para impelir a concepção da liberdade como autodependência (TAYLOR, 2005, p. 206).

Charles Taylor como defensor da teoria política hegeliana, afirma que Hegel realizou uma importante intervenção na intensificação do problema em torno da noção moderna de liberdade, pois a liberdade absoluta teve uma influência sem precedentes na vida política e na teoria de Karl

Marx e se seus seguidores (TAYLOR, 2005, p. 206). E da mesma forma, como já foi visto, Hegel coloca claramente o grande dilema apresentado pela noção da liberdade moderna como autonomia e autodependência, com seus limites de vacuidade, como é apresentada por Taylor:

> Hegel foi um dos mais penetrantes críticos dessa noção da liberdade como autodependência. Ele expõe sua vacuidade e seu potencial destrutivo com uma acuidade e uma presciência verdadeiramente notáveis (TAYLOR, 2005, p. 207).

Este dilema da concepção de liberdade absoluta criticada por Hegel, deve na contemporaneidade por influência dele a busca de ir além do dilema enquanto tal, pois para assegura uma liberdade como autocriação buscou relacionar a subjetividade com o fluxo da vida, com seres corporificados e sociais, ou seja, a efetivação da liberdade como autocriação acontece no processo da história que está vinculado com os indivíduos em seus objetivos coletivos e particulares e com as corporações civil e do estado. Charles Taylor enaltece a teoria de Hegel ao descrever que:

> Os escritos de Hegel nos oferecem uma das tentativas mais profundas e de maior alcance de elaborar uma visão da subjetividade corporificada, do pensamento e da liberdade emergindo do fluxo da vida, encontrando expressão nas formas da existência social e se descobrindo na relação com a natureza e a história (TAYLOR, 2005, p. 208).

Portanto, podemos afirmar que Hegel desenvolve um conceito de liberdade como autocriação e, que está liberdade acontece permanentemente e durante o processo da história no fluxo da vida dos indivíduos, das corporações e do estado, a partir das diferentes manifestações expressas na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certamente existe uma ligação entre a teoria de Rousseau com a teoria de Hegel, especialmente quando nos remetemos a filosofia política de Hegel, principalmente na relação com a problemática do conceito de vontade geral de Rousseau.

Conforme contam alguns escritos, Hegel na juventude foi um leitor assíduo e entusiasta das obras do pensador genebrino. Posteriormente na sua maturidade teórica, ao contrário de sua juventude, Hegel foi um crítico do pensamento de Rousseau, principalmente do conceito de vontade geral, considerando este conceito como subjetivista e abstrato, mesmo assim, ele não desqualifica na sua totalidade o conceito de vontade geral, pois acredita que este conceito é importante para a concepção de Estado Moderno.

Existe uma grande relação também entre a concepção de liberdade em Rousseau e Hegel, mas também existe um grande distanciamento proposto especialmente pelas críticas que Hegel faz a concepção moderna de liberdade, na qual se inclui a concepção de Rousseau.

A principal crítica que Hegel faz a noção de liberdade proposta pelos modernos é de que

ela é uma liberdade vazia. Taylor apresenta de forma clara a crítica feito por Hegel, especialmente direcionada para Rousseau e para Kant, ao descrever que a:

> Teoria é tão incapaz quanto sua predecessora de desenvolver um conteúdo, um conjunto de objetivos subjetivos, com base na ideia de razão, pois, [...] permanece centrada na vontade livre e racional do homem. Ela permanece, como o utilitarismo, no domínio do "entendimento" que separa o finito do infinito, e não pode ver que os espíritos finitos estão vinculados na realidade mais ampla do *Geist* (TAYLOR, 2005, p. 131).

Hegel entende que a ética e a liberdade da vontade geral, da universalidade formal, fica vazia, pois não se aproximam da realidade histórica. Não é que Hegel descarta totalmente a concepção de vontade geral de Rousseau, mas valoriza a vontade geral sub vários aspectos, e vê a ética e a liberdade de uma vontade geral vazia, pois entende que a ética e a liberdade estão além da vontade geral que é dada em favor público. Pensa Hegel, que a ética e a liberdade estão além disto, ou seja, está na cultura, costumes, crenças, religião, teatro, artes (sensibilidade estética e social) e ainda em outros aspectos.

O filósofo alemão crê que a vontade geral de Rousseau é a expressão da liberdade que está centrada no individuo, por isso critica o filósofo genebrino, pois defende que a liberdade acontece no processo histórico e que o homem não é só ele o agente único da razão. Talvez seja por isso que Hegel não apresenta um ideal de estado político e Rousseau com os outros contratualistas apresentam um ideal de estado político.

Quanto aos interesses particulares e coletivos tanto Hegel com o Rousseau apresentam uma proximidade na forma de abordar estes dois conceitos. Rousseau é bastante direto e categórico ao abordar este tema, pois ele defende que os interesses coletivos na república devem estar sempre acima dos interesses particulares, que é o objetivo da implantação da vontade geral. Por outro lado, Hegel, apresenta uma nova versão à noção de "vontade geral", pois acredita ser difícil uma relação de igualdade de oportunidades. Hegel defende uma sociedade liberal que privilegia os interesses individuais e particulares, mas não exclui a realização do homem enquanto cidadão que participa da vida política. Assim, incentiva o desenvolvimento da vontade e interesses particulares e, de outro lado, defende também os interesses coletivos e das comunidades.

Com certeza o ponto mais claro de divergência entre as teorias de Rousseau e Hegel se encontra na participação universal e em alguns tópicos que são frutos da vontade geral. Charles Taylor descreve uma citação que define o ponto que diverge a teoria da liberdade como autocriação apresentada por Hegel com a de Rousseau, que defende:

> [...] encontrar uma forma de associação na qual o homem possa ingressar e, todavia, ao obedecer somente a si mesmo, possa permanecer tão livre quanto antes. A noção de "obedecer somente a si mesmo" requer que as leis sob as quais se viva resultem inteiramente da decisão do próprio indivíduo. A forma de conciliar isso com a vida em sociedade é por meio da participação universal e total, que é a formula da vontade geral (TAYLOR, 2005, p. 135).

Portanto, a partir desta citação que Taylor tirou da teoria de genebrino fica possível destacar algumas divergências nas teorias de Rousseau e Hegel. Por exemplo: Rousseau defende irrevogavelmente a participação direta e democrática de todos os cidadãos em vista da vontade geral. Hegel não aceita a necessidade de todos ter a necessidades de participar das atividades públicas, pois defende um tipo de representação nas corporações. Taylor esclarece a posição de Hegel: “nem todos os homens podem se dedicar totalmente à vida pública, pois parte da energia da maioria dos homens estará empenhada na esfera privada” (TAYLOR, 2005, p. 139). Por outro lado, Rousseau, não aceita nenhum tipo de representação em âmbito do Legislativo, pois destaca que no “momento que um povo se dá representante, não é mais livre, não existe mais” (ROUSSEAU, 1983, p. 110), consequentemente perde sua liberdade.

REFERÊNCIAS

GRIMSLEY, R. **La filosofia de Rousseau**. Madrid: Alianza, 1988.

ROUSSEAU, J.-J. **Do contrato social / Ensaio sobre a origem das línguas / Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Trad. Lourdes Santos Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1983. Os Pensadores.

_____. **Oeuvres complètes.** Paris: Gallimard, 1964. v. 3.

STAROBINSKI, Jean. **Jean-Jacques Rousseau:** a transparência e o obstáculo. Trad. Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

TAYLOR, Charles. **Hegel e a sociedade moderna.** Trad. Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2005.

TOMAZELI, Luiz Carlos. **Entre o estado liberal e a democracia direta:** a busca de um novo contrato social. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

VASQUEZ, Adolfo Sánchez. **Rousseau em México.** México D.F: Conejo, 1994.